

ATA DA 4ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO CEARÁ – CIPP

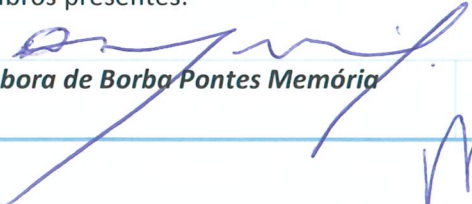

Aos quinze dias de abril de dois mil e dezenove, às nove horas, em sala de reunião da sede da Companhia, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade, instituído pela Portaria nº. 060/2018, a Senhora Débora de Borba Pontes Memória, o Senhor José Alcântara Neto e o Senhor Danilo Gurgel Serpa, para, em conformidade com o Artigo 10 e parágrafo único da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação da indicação, pelo Estado do Ceará, dos Senhores abaixo nominados, para o Conselho Fiscal. O formulário do candidato, acompanhados de documentos comprobatórios, encaminhados pelo Estado do Ceará se encontram arquivados na sede da Companhia, inexistindo política de indicação fixada, foi analisada a conformidade com as exigências legais, previstas na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e foi deliberado pelo Comitê, por unanimidade, nos seguintes moldes:

Indicado para assumir como **MEMBRO DO CONSELHO FISCAL**:

1. FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

O Comitê de Elegibilidade verificou que o indicado apresentou anexo o formulário padrão devidamente preenchido e assinado, cópia da identidade e comprovante de endereço, cópia do diploma de graduação em engenharia civil e administração de empresas, além de comprovação de que atua em cargo de direção na administração pública há mais de 3 (três) anos, a saber: *Secretário de Estado de 03/1995 - 12/1999 Direção e Administração, Secretaria de Transportes Energia Comunicação e Obras do Estado do Ceará, Secretario de Estado de 03/1998 - 12/1999 Direção e Administração, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Estado do Ceará, Secretario de Estado de 01/1999 - 12/2002 Direção e Administração, Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, Secretario de Estado de 01/2003 - 04/2006 Direção e Administração, Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado do Ceará e em 2017 e 2018 foi secretário do Planejamento e Gestão.* Assim, tais documentos são comprobatórios de sua experiência profissional e formação acadêmica compatível com o cargo pretendido.

Em conformidade com o Artigo 10 e parágrafo único da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, após análise da documentação apresentada, verificadas as experiências e formações profissionais do indicado, e a declaração de que não estão enquadrados em qualquer vedação legal, o Comitê de Elegibilidade da CIPP manifestou-se pela conformidade em relação a indicação pelo acionista, do Senhor nominado acima. Sendo este o assunto tratado, a reunião foi encerrada, tendo sido lavrada esta Ata, devidamente assinada pelos membros presentes.

 Débora de Borba Pontes Memória	 José Alcântara Neto
 Danilo Gurgel Serpa	